



INDICAÇÃO
Nº408/2020 **ENCAMINHE-SE AO SENHOR**
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

30 NOV 2020
PRESIDENTE

Considerando que o art. 4º, IV, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) assegura às crianças de zero a seis anos de idade o atendimento gratuito em creches e pré-escolas;

Considerando que, em âmbito municipal, existe a Lei nº 4.669/2014 que autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com instituições da rede privada de ensino para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, excedentes da rede pública municipal de ensino;

Considerando que muitas são as famílias que não têm condições de pagar pessoas para cuidar de seus filhos enquanto trabalham fora;

Considerando que a falta de vagas em creches podem prejudicar o sustento das famílias, uma vez que pais e mães não podem se ativar fora de casa em trabalho remunerado.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que verifique a possibilidade de utilizar-se da Lei nº 4.669/2014, promovendo-se parceria com instituições da rede privada de ensino para suprir a falta de vagas nas creches municipais, apoiando as famílias de nossa cidade na busca por trabalho remunerado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador

dmal